



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**ATO DA MESA DIRETORA N.º 2, DE 5 DE MARÇO DE 2021**

Disciplina o funcionamento da Câmara Municipal de Indianópolis-MG durante a vigência do Protocolo Onda Roxa em Biossegurança Sanitário Epidemiológico –Onda Roxa, estabelecido pela Deliberação do Comitê Extraordinário Covid-19 n.º 130, de 3 de março de 2021.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG, no uso de suas atribuições legais, mormente as previstas no art. 17 e art. 18, *caput* e inciso I, do Regimento Interno do Poder Legislativo do Município; e

Considerando as novas determinações do Governo do Estado de Minas Gerais, consubstanciadas na Deliberação do Comitê Extraordinário Covid-19 n.º 130, de 3 de março de 2021, que institui o Protocolo Onda Roxa em Biossegurança Sanitário Epidemiológico –Onda Roxa, do Programa Minas Consciente, com a finalidade de manter a integridade do sistema estadual de saúde e a interação das redes locais e regionais de assistência à saúde pública, em razão da pandemia da Covid-19;

Considerando que, por força da mencionada deliberação e da Deliberação do Comitê Extraordinário Covid-19 n.º 131, de 3 de março de 2021, o Município de Indianópolis, localizado na Microrregião Triângulo Norte, deve, obrigatoriamente, implantar as medidas do Protocolo Onda Roxa em Biossegurança Sanitário Epidemiológico –Onda Roxa, na fase atual da pandemia;

Considerando o disposto no Decreto n.º 4.074, de 4 de março de 2021, baixado pelo Prefeito Municipal de Indianópolis-MG, que estabelece medidas para enfrentamento da situação de emergência decorrente da pandemia do novo coronavírus;

Considerando que tanto o referido decreto quanto a Deliberação do Comitê Extraordinário Covid-19 n.º 130, de 3 de março de 2021, adotam medidas mais restritivas para conter o contágio do novo coronavírus, como a proibição da circulação de pessoas em determinados horários, com fiscalização rigorosa, bem como a permissão apenas do funcionamento de serviços essenciais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica suspenso o atendimento ao público externo nas dependências da Câmara Municipal de Indianópolis-MG.

Art. 2º Os servidores da Câmara Municipal de Indianópolis deverão trabalhar em regime de revezamento, conforme escala determinada pelo Presidente da Casa.



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º Os servidores ficarão à disposição, podendo ser convocados a qualquer momento, sempre que necessário, respeitada a jornada regulamentar de trabalho.

Parágrafo único. Preferencialmente, os servidores deverão trabalhar em regime de *home office*.

Art. 4º As reuniões ordinárias do Plenário da Câmara Municipal, realizadas às segundas-feiras, terão início às 18 (dezoito) horas e sua duração não poderá exceder a 2 (duas) horas, tendo em vista a proibição de circulação de pessoas e veículos entre 20 (vinte) horas e 5 (cinco) horas, determinada pela Deliberação do Comitê Extraordinário Covid-19 n.º 130, de 3 de março de 2021, e Decreto n.º 4.074, de 4 de março de 2021.

Art. 5º As reuniões das Comissões Permanentes não poderão ocorrer após as 20 (vinte) horas.

Art. 6º Ficam proibidas:

I- a realização, no prédio da Câmara Municipal de Indianópolis, de audiências públicas ou de qualquer outra forma de reunião, ressalvadas as reuniões do Plenário e das Comissões Permanentes;

II- a participação presencial do público nas reuniões do Plenário da Câmara Municipal e das Comissões Permanentes.

Art. 7º As reuniões do Plenário deverão ser transmitidas ao vivo pelas redes sociais da Câmara Municipal.

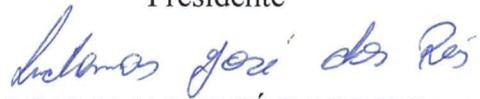
Art. 8º Sempre que possível, as reuniões do Plenário e das Comissões Permanentes serão realizadas de forma remota.

Art. 9º As medidas previstas neste Ato da Mesa Diretora vigorarão enquanto o Município de Indianópolis-MG estiver classificado no Protocolo Onda Roxa em Biossegurança Sanitário Epidemiológico –Onda Roxa, instituído pela Deliberação do Comitê Extraordinário Covid-19 n.º 130, de 3 de março de 2021.

Art. 10. Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis-MG, 5 de março de 2021.

  
RAFAEL DE ALMEIDA JACÓ  
Presidente

  
LINDOMAR JOSÉ DOS REIS  
Vice-Presidente

  
JOSÉ HELVÉCIO FERNANDES DE REZENDE  
Secretário